



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2473 DE 05 DE JUNHO DE 2007

**“Faz doação de lote de terreno e dá
outras providências”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação do Bairro Centenário, CNPJ nº 21.176.557/0001-58, representada neste ato por seu presidente Edson Luiz Vaz Severiano CPF: 638.284.566-34 e CI M-5.441.162 o Lote nº 01 da Quadra H, situado na Rua Edésio Ferreira nº 06 - Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal conforme Certidão do Registro Geral de Imóveis consta no Livro 2-A-C, sendo nele às folhas 245 a 248/Vº, sob o nº de ordem R:01, matrícula 3.209, datado de **19 de janeiro de 1981**.

Art. 2º No terreno, objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua sede, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 05 de junho de 2007.

Edmea Moreia Machado
Edmea Moreia Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
reto em 05/06/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 04454332657